PROJETO DE LEI Nº 100 /2015

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R$ 12.831,37 (doze mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos),** com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção básica
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade 3.015 – Reforma, ampliação e reestruturação da Casa dos Diabéticos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 12.831,37
Recursos 66300 – Transf. Convênio Estado – SUS – superávit

Art. 2°. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1° desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor **R$ 12.831,37 (doze mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos),** por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2014, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

66300	*Transf. Convênio Estado – SUS – superávit*	12.831,37
	TOTAL	**12.831,37**

Art. 3°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 22 de maio de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional suplementar de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo a suplementação de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, através do superávit financeiro de 2014 dos recursos repassados pelo Estado para ampliação e reforma da Casa dos Diabéticos de Canoinhas.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando em extratos discriminados os valores, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 22 de maio de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito